

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2007 - PROCURADORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

A Prefeitura do Município de Osasco através da Secretaria de Administração, em complemento ao Edital 004/2007 publicado no IOMO nº 569 do dia 06 de dezembro de 2007, e Edital de Retificação nº 005 publicado no IOMO nº 572 do dia 19 de dezembro de 2007 CONVOCA PARA ENTREGA DE TÍTULOS os candidatos habilitados na prova escrita objetiva ao cargo de **PROCURADOR**

Os Títulos serão recebidos **nos dias 25, 26 e 27 de março de 2008 das 10 às 15 horas**, na **Fito Faculdade**, localizada à Rua Av. Angélica,100 – Jd. Nova Granada – Osasco (próx. ao Corpo de Bombeiros)

De acordo com o Edital de Abertura:

- 4.6. *Serão considerados habilitados, terão a prova dissertativa corrigida e os títulos avaliados os candidatos que estiverem dentro da margem de até seis vezes o número de vagas oferecidas mais os que obtiverem a mesma nota considerada para esse fim.*

A margem estabelecida no item 4.6 considerou 10 vagas oferecidas atingindo, dessa forma, os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 70 pontos.

Ver Edital de divulgação das notas no IOMO www.osasco.sp.gov.br, e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br

Para entrega dos títulos os candidatos deverão observar, rigorosamente, ainda, o que segue, conforme Edital de Abertura das Inscrições, capítulo 5:

5.1. ...

- 5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10,6 (dez inteiros e seis décimos) pontos, desde que relacionados com o cargo pretendido.

5.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	V.MÁX. (pontos)	COMPROVANTES
1 - Doutor na área do cargo pretendido	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
2 - Mestre na área do cargo pretendido	2,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
3 - Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, relacionados com a área do cargo pretendido	1,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
4 - Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica e com turma própria, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	0,3 ano)	(por 1,5	a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação do candidato e do contrato de trabalho (com início e fim), acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado,

			<p>com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão do curso de graduação em Direito; ou</p> <p>b) declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de conclusão do curso de graduação em Direito; ou</p> <p>c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão do curso de graduação em Direito;</p>
<p>5 - Comprovação do exercício da advocacia contenciosa far-se-á mediante certidão expedida por serventuário da justiça, onde constem o início e o término do período declarado. Efetivo exercício profissional de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, com atividades compatíveis com as do cargo pretendido.</p>	<p>0,3 (por ano)</p>	<p>1,5</p>	<p>a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação do candidato e do contrato de trabalho (com início e fim), acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão do curso de graduação em Direito;</p> <p>b) declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de conclusão do curso de graduação em Direito;</p> <p>c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão do curso de graduação em Direito;</p> <p>d) a comprovação do exercício da advocacia contenciosa far-se-á mediante certidão expedida por serventuário da justiça, onde constem o início e o término do período declarado.</p>
<p>6 - Produção cultural de autoria individual, no âmbito da área pretendida, constante de publicação especializada, tais como pareceres, artigos, ensaios, monografias, teses e livros.</p>	<p>0,2 (por texto)</p>	<p>0,6</p>	<p>O candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação nas páginas em que conste a autoria.</p>

- 5.4.
- 5.5. Será permitida a apresentação dos títulos por procuração, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.
- 5.5.1. Não serão emitidos cartões de convocação para entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br - e no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br.
- 5.6. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
- 5.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.
- 5.7.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.8.2. Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no item 5.6.
- 5.8. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 5.8.1. O modelo de formulário para entrega dos títulos estará disponível no site www.ibamsp-concursos.org.br, à época da convocação para sua entrega.
- 5.9. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.
- 5.10. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.11. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 5.12. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 5.13. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br - e no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 5.14. A declaração ou certidão mencionada na opção “b” do item 4 da Tabela deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 5.15. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.
- 5.16. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, ou de bolsa de estudo.
- 5.17. Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.
- 5.18. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 5.19. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 5.20. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no item 3 da Tabela, o candidato deverá:
- a) comprovar que o curso de especialização foi realizado, concluído com a monografia e a aprovação de acordo com as normas do Conselho CNE ou de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);

- b) caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado na letra “a”, anexar declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- 5.21. Os certificados/declarações referentes ao título relacionado no item 3 da Tabela de títulos, somente serão aceitos se neles constar a carga horária.
- 5.22. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no item 3 do quadro de títulos deste edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, professores e sua titulação, a carga horária e a menção obtida.
- 5.23. Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 5.24. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.25. Cada título será considerado uma única vez.

Editais na íntegra nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.osasco.sp.gov.br

Osasco, 20 de março de 2008.

Alêto José de Sousa
Presidente da Comissão do Concurso Público